

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 18 DE DEZEMBRO DE 2014

1 Às dez horas e trinta e cinco minutos do dia dezoito de dezembro de dois mil e quatorze, na sala
2 de reuniões da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), sita à Rua Santana nº 367, no bairro
3 de Casa Forte, em Recife, reuniu-se em caráter extraordinário a Câmara Técnica de Compensação
4 Ambiental – CTCA – sob a presidência do sr. **Paulo Teixeira de Farias**, Diretor Presidente,
5 estando presentes os seguintes membros titulares: **Cinthia Renata Vieira de Lima**, da Diretoria
6 de Recursos Florestais e Biodiversidade; **Nelson Maricevich**, da Diretoria de Gestão Territorial e
7 Recursos Hídricos; **Waldecy Farias**, da Diretoria de Controle de Fontes Poluidoras. Como
8 componentes da Secretaria Executiva: **Liana Melo**, Secretária Executiva; **Raymundo Padilha**,
9 Advogado; **Joselma Figueirôa**, Técnica de planejamento. O sr. Paulo Camaroti, da Diretoria
10 Técnica Ambiental justificou a ausência no despacho da Comunicação Interna de número
11 058/2014 referente à convocação da reunião. **I – Abertura:** O sr. Paulo Teixeira abriu a sessão
12 cumprimentando a todos e iniciou as discussões sobre os itens da pauta. **II – Leitura da Ata da**
13 **6ª Reunião Ordinária** – A senhora Liana Melo procedeu a leitura da Ata da 6ª reunião ordinária
14 que foi aprovada sem emendas. **III – Fixação da compensação ambiental do empreendimento**
15 **da BR 408** – Foi informado que o Departamento Nacional de Infraestrutura – DNIT apresentou¹
16 como valor de referência atualizado o total de R\$ 225.167.613,29 (duzentos e vinte e cinco
17 milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e treze reais e vinte e nove centavos). Entretanto,
18 esclareceu-se que foi excluído o valor de R\$ 86.069.634,42 (oitenta e seis milhões, sessenta e
19 nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), referente aos custos com
20 desapropriação e meio ambiente (paisagismo, recuperação e proteção ambiental, e serviços de
21 atendimento às condicionantes da Licença Ambiental). Nesse sentido, foi realizada consulta ao
22 Núcleo de Avaliação de Impactos (NAIA) e à Coordenadoria Jurídica (CJU), ambos da CPRH,
23 com relação à legitimidade de exclusão dos custos apresentados pelo empreendedor. Tanto o
24 NAIA quanto a CJU firmaram entendimento² de que os custos excluídos pelo DNIT deveriam
25 fazer parte do valor de referência. A CTCA acatou o pronunciamento do NAIA e da CJU e
26 decidiu, por unanimidade, considerar como valor de referência o montante de R\$ 311.237.247,71
27 (trezentos e onze milhões, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e
28 um centavos), sobre o qual incidirá o percentual de 0,5%, resultando no valor de R\$ 1.556.186,24
29 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro
30 centavos), a título de compensação ambiental. **IV – Compensação Ambiental do**
31 **empreendimento Pontal Norte:** Foi apresentado o questionamento³ feito pela Companhia de
32 Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) com relação a que
33 metodologia deve ser considerada para apresentação do valor de referência do empreendimento
34 Projeto de Irrigação do Pontal – Área Norte, uma vez que a da Resolução CONSEMA/PE nº
35 04/2010 inclui os valores destinados à mitigação dos impactos causados pelo empreendimento,
36 enquanto a do Decreto Federal nº 4340/2002 os exclui. Em vista disso, foi feita consulta à CJU a
37 qual ratificou⁴ a aplicação da Resolução CONSEMA nº 04/2010 concluindo pela inclusão, no

¹ Processo CPRH nº 013088/2014.

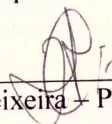
² Nota Técnica NAIA nº 70/2014 e Cota nº 184/2014 – BRM.

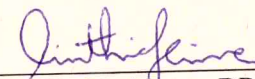
³ Processo CPRH nº 014221/2014.

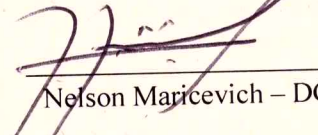
⁴ Cota nº 183/2014 – BRM.

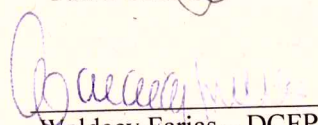
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 18 DE DEZEMBRO DE 2014

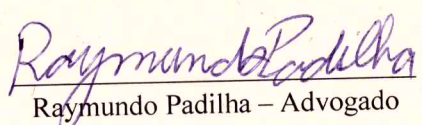
38 valor de referência, dos investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no
39 licenciamento ambiental. O assunto foi discutido pelo colegiado da CTCA que decidiu, por
40 unanimidade, acatar o posicionamento da CJU. **V – Convênio nº 02/2014 CPRH/CEPAN**
41 **(modificação do cronograma de entrega de produtos, de desembolso e adequação do**
42 **orçamento):** Conforme decidido na 6ª reunião ordinária, a Secretaria Executiva da CTCA
43 realizou reunião com representantes do Centro de Pesquisas Ambientais do Nordeste (CEPAN)
44 para apresentar a proposta de adequação ao cronograma de desembolso. Nesse sentido, foi
45 esclarecido que o CEPAN reconheceu que a proposta da CTCA atenderá a realização dos
46 trabalhos sem qualquer prejuízo. Dessa forma, foi deliberado, por unanimidade, que para os
47 produtos 3, 4 e 5 será pago valor igual de R\$ 88.222,00 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e dois
48 reais) para cada um. Já para o produto 6 será desembolsado valor de R\$ 20.360,00 (vinte mil,
49 trezentos e sessenta reais). Com relação à adequação do orçamento, que solicitava
50 remanejamento de valores entre rubricas, foi informado que a CJU emitiu parecer desfavorável⁵,
51 concluindo que a Cláusula 4.6 do Convênio nº 02/2014 vetou a alteração do modo de utilização
52 dos recursos transferidos pelo concedente (CPRH), sendo assim vedadas as alterações no
53 orçamento. A CJU ressaltou⁶ ainda que, finalizada a execução do objeto pactuado, os saldos
54 financeiros remanescentes deverão ser devolvidos observando-se a proporcionalidade ajustada no
55 termo de Convênio. O colegiado da CTCA corroborou o posicionamento da CJU entendendo
56 todos os termos acordados nos instrumentos que regem o processo devem ser cumpridos. Ainda
57 foi decidido que deverá ser recomendado às instituições que possuem Convênios firmados com a
58 CPRH que realizem reunião prévia com a Secretaria Executiva antes de formalizar
59 questionamentos e/ou demandas. **VI – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente
60 agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Liana Melo Lins de
61 Azevedo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os representantes da Câmara
62 Técnica de Compensação Ambiental presentes nesta data. Recife, dezoito de dezembro de dois
63 mil e quatorze.//

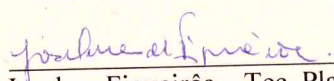

Paulo Teixeira – Presidente

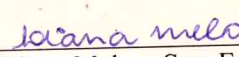

Cinthia Lima – DRFB


Nelson Maricevich – DGTRH


Waldecy Farias – DCFP


Raymundo Padilha – Advogado


Joselma Figueirôa – Tec. Planejamento


Liana Melo – Sec. Executiva

⁵ Parecer CJU nº 167/2014 – DSA.

⁶ Parecer CJU nº 169/2014 – DSA.